

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei CM nº 88, de 12 de agosto de 2019

Ementa: Inclui Parágrafo Único no art. 2º, da Lei n.º 760, de 11 de dezembro de 1991, que Cria distinções honoríficas no município e dispõe sobre sua concessão, prevista no art.42, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Proponente: Ver. Denir Gedoz

Referido projeto de lei visa incluir parágrafo no art.2º, da Lei n.º 760/1991, com o objetivo de que, quando a proposta de honraria for de iniciativa do Poder Legislativo, obtenha, antes da apresentação, a aprovação dos líderes de partidos.

A proposta é legal.

Carlos Barbosa, 16 de agosto de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS nº70.034

Assessora Jurídica

